



Altinho
PREFEITURA DE TODOS

LEI Nº 944 /97

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 1998/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o **Plano Plurianual de Investimentos** para o quadriênio 1998/2001, estabelecendo para o período, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos Anexos que a integram:

I – Anexo I, com programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de nºs 01.01.001.1-001 a 15.81.486.1-092.

II – Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

Art. 2º - Na forma idêntica à do artigo anterior e na pertinência das funções, programas e sub-programas específicos, são também apresentados os **Planos Plurianuais** do:

I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

Art. 3º - As metas estabelecidas para a execução dos projetos constantes dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 4º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de Lei específica.



Altinho
PREFEITURA DE TODOS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em
21 de novembro de 1997.**


José Ferreira de Omena.
- Prefeito -